



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 068, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera e prorroga a validade do Decreto nº 60, de 16 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências no município de Frederico Westphalen-RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN(RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 60 de 16 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Frederico Westphalen para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências, conforme segue:

Art. 2º Fica incluído o § 15 no Art. 10 com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§ 15 Todos os estabelecimentos ficam obrigados a encaminhar a relação de seus funcionários e colaboradores, que sejam originários de outros municípios, à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: centralcovid19fw@gmail.com, bem como mantê-la atualizada.

Art. 3º Fica alterado o Art. 17, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Ficam suspensas por tempo indeterminado, conforme previsão do estado do Rio Grande do Sul, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território municipal, ficando o transporte escolar suspenso nas mesmas condições

Art. 4º Fica alterado o Art. 42, que passa a ter a seguinte redação:

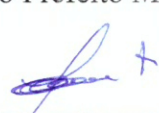
Art. 42. As medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão até o dia 15 de maio de 2020.



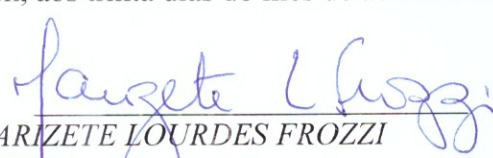
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte.

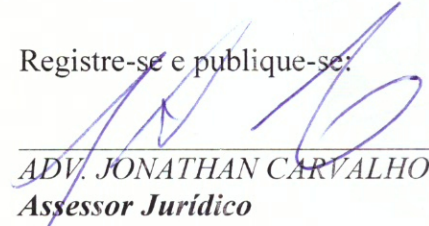


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



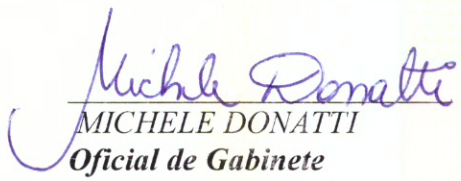
MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. Da Administração

Registre-se e publique-se:



ADV. JONATHAN CARVALHO
Assessor Jurídico

Ato publicado em 30/04/20.



MICHELE DONATTI
Oficial de Gabinete